PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MT
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls 132
Rub

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Fica o Sr. Maycon Da Silva Ferreira, portador do CPF: 029.861.491-03, representante da Empresa **M. DA SILVA FERREIRA EIRELI - ME – CNPJ: 31.257.043/0001-80,** vencedora do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 034/2018, **NOTIFICADA** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, sito a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus - Juscimeira – MT, para assinar a Ata Registro de Preços e retirar cópia da mesma, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

Juscimeira – MT, 10 de Janeiro 2019.

Moisés Dos Santos
Prefeito Municipal

Ciente: 11 / 01 **/2019**

M. DA SILVA FERREIRA EIRELI - ME
CNPJ: 31.257.043/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA MT
SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 111
Rubr.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 016/2018, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO)**

Aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro do ano de 2019, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **15.023.955/0001-31**, situada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos – nº 210 – Bairro Cajus – Juscimeira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG. 580.564 SSP/MTe do CPF/MF n.º 415.345.061-87, residente e domiciliado a Rua Ronaldo Fidélis Pereira, 240 – Cajus I, em JUSCIMEIRA/MT, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **M. DA SILVA FERREIRA EIRELI - ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.257.043/0001-80, estabelecida à Rua Campos Sales, nº 670 – Centro – Juscimeira – Mato Grosso – Cep: 78.810-000, neste ato representada pelo Senhor Maycon Da Silva Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº. 20176791 – SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 029.861.491-03, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018, do Tipo Menor Preço Por Item, consoante e decidido no processo administrativo nº 065/2018, resolvem celebrar apresente Ata Registro de Preços, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **M. DA SILVA FERREIRA EIRELI - ME**, visando o fornecimento de produtos de panificação, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MT
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls 172
Rub

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1° do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: M. DA SILVA FERREIRA EIRELI - ME
CNPJ: 31.257.043/0001-80
Endereço: Rua Campos Sales – n° 670 - Centro
Cidade: Juscimeira – Mato Grosso
CEP: 78.810-000
Telefone: (66) 9 9628 9701

Representante legal: Maycon Da Silva Ferreira
R.G: 20176791 – SSP/MT
CPF: 029.861.491-03

2.2. Itens da Empresa vencedora:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	PÃO TIPO FRANCES – COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, AÇUCAR E SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	KILO	500	9,53	4.765,00
02	PÃO DE QUEIJO – PÃO REDONDO, COM RECHEIO DE QUEIJO, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, AÇUCAR E SAL	KILO	500	22,92	11.460,00
03	PÃO DO TIPO CASEIRO – INTEIRO, COM 500 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO, AGUA, OLEO VEGETAL, LEITE, SAL E FERMENTO BIOLOGICO. FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA CNNPA	KILO	1.000	9,76	9.760,00
04	PÃO TIPO HOT DOG, PARA CACHORRO QUENTE – PÃO DOCE COM MASSA LEVE, DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, OVOS, LEITE E FERMENTO QUIMICO, ASSADO	KILO	800	9,44	7.552,00
05	PÃO DE FORMA – SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MINIMA DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, EMBALADO EM PLASTICO PVC, ATOXICO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM VIDA UTIL DE NO MINIMO 07 (SETE) DIAS	KILO	200	10,08	2.016,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MT
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 13
Rub.

06	PÃO TIPO BISNAGA – COMPOSIÇÃO MINIMA DE MASSA: FARINHA DE TRIGO, LEITE, FERMENTO BIOLOGICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COM 03 (TRÊS) DIAS NO MINIMO DE VIDA UTIL, EMBALADO EM FORMA ADEQUADA	KILO	200	9,66	1.932,00
07	SALGADINHOS FRITOS – TAMANHO PEQUENO, DIVERSOS SABORES E TIPOS COMO: COXINHA, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, RISOLES, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, CROQUETE – RECHEIOS: PRESUNTO E MUSSARELA, CARNE, SALSICHA E FRANGO	KILO	800	23,51	18.808,00
08	SALGADINHOS ASSADOS – TAMANHO PEQUENO – DIVERSOS SABORES E TIPOS COMO: EMPADA, ESFIRRA, MINI PIZZA, MASSA FOLHADA – RECHEIOS: PRESUNTO E MUSSARELA, CARNE, SALSICHA E FRANGO	KILO	800	23,53	18.824,00
09	SALGADO TIPO CROISSANT – FORMATO MEIA LUA, COM MASSA FOLHADA, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO	KILO	200	25,09	5.018,00
10	TORRADA SALGADA – DE SUPERFICIE LISA, MACIA, BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SAL, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO ATOXICO, PACOTE COM 150 GRAMAS	KILO	400	9,57	3.828,00
11	BOLO ALIMENTICIO – TIPO SIMPLES, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, DIVERSOS SABORES: FUBA, MILHO, CHOCOLATE, COCO, INGLES, LARANJA, MESCLADO, MANDIOCA, FORMIGUEIRO, BAUNILHA	KILO	800	15,33	12.264,00
12	BOLO ALIMENTICIO – TIPO SIMPLES, SEM RECHEIO, COM COBERTURA, DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, COCO, CENOURA, INGLES, LARANJA, MESCLADO, FORMIGUEIRO, BAUNILHA, LIMAO	KILO	800	15,33	12.264,00
13	BOLO ALIMENTICIO – TIPO CONFEITADO, COM COBERTURA E DOIS RECHEIOS, DE DIVERSOS SABORES	KILO	800	29,65	23.720,00
14	CHIPA SALGADA – BISCOITO TIPO CASEIRO, SIMPLES, SALGADO, COMPOSIÇÃO BASICA: OVOS, AÇUCAR, OLEO, LEITE, SAL, TRIGO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	KILO	800	34,82	27.856,00
15	CHIPA DOCE – BISCOITO TIPO CASEIRO, SIMPLES, DOCE, COMPOSIÇÃO BASICA: OVOS, AÇUCAR, OLEO, LEITE, SAL, TRIGO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ADEQUADA	KILO	600	23,18	13.908,00
16	ROSQUINHA DOCE – SEM RECHEIO	KILO	800	12,00	9.600,00
17	BISCOITO DE POVILHO SALGADO	KILO	500	23,83	11.915,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO PETA	KILO	600	23,83	14.298,00
19	TORTA SALGADA, DIVERSOS RECHEIOS	KILO	800	25,09	20.072,00
VALOR TOTAL					229.860,00

2.3. Valor Total da Ata Registro de Preço: R$ 229.860,00 (Duzentos Vinte Nove Mil, Oitocentos Sessenta Reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MT
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls 74
Rub

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4.5. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o servidor; BRUNO RISTHER SOUZA MASCARENHAS, Designado pela Portaria nº 171/2018, de 24 De Setembro de 2.018.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MT
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls 145
Rub

6.2. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções.

6.3. A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital e seus anexos.

6.4. Para os produtos rejeitados será dado o prazo de 1:00 (Uma) hora para a adjudicatária fazer a reposição.

6.4.1. As despesas com a devolução dos produtos rejeitados correrão única e exclusivamente por conta da adjudicatária.

6.5. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a (ARP) Ata de Registro de Preços.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA MT
SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls 126

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo gestor do contrato;

d) O fornecedor incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

g) tiver presentes razoes de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. **Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços;**

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. **Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;**

10.3. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";**

10.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MT
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 377
Rub.

10.5. **As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;**

10.6. **O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1.multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2.suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA MT
SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls 178
Rub

tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 034/2018 e seus anexos;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços do lances verbais, caso houver.

d) Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MT
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 179
Rubr.

a) modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

14.2 A despesa decorrente desta Ata Registro de Preços, correrá por conta da Dotação Orçamentária a seguir demonstradas:

02.03 – Secretaria De Administração
02.03.01 – Secretaria De Administração
02.03.04.122.0002.2006.0000 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
032 – Ficha

02.05 – Secretaria De Saúde
02.05.02 – Fundo Municipal De Saúde
02.05.10.301.0022.2118.0000 – Programa De Melhoria Do Acesso Da Qualidade – PMAQ
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
446 – Ficha

02.07 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
02.07.01 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
02.07.12.361.0005.2016.0000 – Manutenção e Encargos Com Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
273 – Ficha

02.07 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
02.07.01 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
02.07.12.365.0006.2019.0000 – Manutenção e Encargos Com a Educação Infantil
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
304 – Ficha

02.07 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
02.07.01 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
02.07.12.365.0016.2069.0000 – Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
309 – Ficha

02.07 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
02.07.01 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MT
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 180
Rubr.

02.12.365.0016.2069.0000 – Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
475 – Ficha

02.07 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
02.07.01 – Secretaria De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
02.07.12.361.0005.2172.0000 – Manutenção Do Programa Do Bombeiro Do Futuro
3.3.90.30.00 – Material De Consumo
525 - Ficha

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Juscimeira/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Juscimeira/MT, 11 de Janeiro de 2019.

Moisés Dos Santos
Prefeito Municipal

Diva Maria Dos Santos Gardin
Pregoeiro

M. DA SILVA FERREIRA EIRELI – ME
Empresa Vencedora

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA MT
SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 081
Rub.

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS N° 039/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M. Da Silva Ferreira Eireli - ME.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO"
PRAZO: 12 Meses
VALOR: R$ 229.860,00 (Duzentos Vinte Nove Mil, Oitocentos Sessenta Reais).
SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M. Da Silva Ferreira Eireli - ME – CNPJ: 31.257.043/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MT
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls 184
Rubr.

Pregoeiro	Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS N° 039/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M. Da Silva Ferreira Eireli - ME.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 229.860,00 (Duzentos Vinte Nove Mil, Oitocentos Sessenta Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M. Da Silva Ferreira Eireli - ME – CNPJ: 31.257.043/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2019

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 11 de JANEIRO de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de JANEIRO de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019, cujo objeto é o "**AQUISIÇÃO DE *GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR OFERTADA NO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAMBARI D'OESTE - MT***", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'oeste – MT, 11 De Janeiro De 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2019 - TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DATA: 10/01/2019

SUMULA: "DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de MARCELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em especial a Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançada a Taxa de Licença e Funcionamento para o exercício de 2019, conforme Lei Complementar 007/2005 (Código Tributário Municipal), com os seguintes pagamentos:

Art. 2º - Ficam estabelecidos os prazos para pagamento e Taxa de Licença e Funcionamento do exercício 2019, para o comércio, da seguinte forma:

a) Pagamento, impreterivelmente, até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelândia – MT, em 10 de janeiro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 069/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 022/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 014/2018.**

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho n°** 9139/2018, no valor de R$ 61. 002,90 (Sessenta e um mil, dois reais e noventa centavos).

Assinatura: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2843 DE 09 DE JANEIRO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se